



LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a Redenominação da Diretoria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental e Criação e Redenominação de Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 035 de 17 de Maio de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 014, de 14 de Maio de 2013.

Artigo 1º – Fica a Diretoria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental, constante do item 9, do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 029, de 05 de Abril de 2005, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, redenominada para Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único – Fica excluído do Título X – Artigo 43 da Lei Complementar nº. 029, de 05 de Abril de 2005, sobre competências da Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, as atribuições referente á área de Meio Ambiente.

Artigo 2º – Fica redenominado o Cargo Público de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental, Referência “10”, para Diretor Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica criado o cargo Público de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Meio Ambiente, Referência “10”, no quadro de pessoal da Prefeitura, afeto a Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

